

LEI Nº 1.601, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do inciso IX do artigo 37 d a **Constituição Federal, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Tamarana aprovou, e eu, Prefeita do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 12 (doze) Cuidadores Sociais, para prestarem serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Casa Lar Municipal, atendendo a necessidade temporária e do excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação mencionada no caput deste artigo será precedida de Processo Seletivo Simplificado (PSS), a ser regulamentado por edital, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e isonomia, nos termos do art. 27, IX, `a`, da **Constituição do Estado** do Paraná.

Art. 2º - As contratações de que tratam o artigo anterior serão feitas pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação dos contratos uma única vez, por igual período, justificada a necessidade dos serviços, respeitado o prazo máximo previsto no art. 27, IX, `b`, da **Constituição do Estado** do Paraná.

Art. 3º - A carga horária, a remuneração e as atribuições dos contratados serão idênticas aos dos servidores municipais, conforme previsto na Lei de Criação do Cargo - Lei Municipal 1599/2025 de 29 de Julho de previsão no Plano de Cargos, Carreiros e Salários para os servidores públicos municipais de Tamarana.

Art. 4º - As contratações supramencionadas serão regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pelo contrato previsto no Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 04 de setembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Izaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pela Prefeita do Município LUZIA HARUE SUZUKAWA, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob o nº ; e, de outro lado, como CONTRATADO(A) ..., portador(a) da Carteira de Trabalho nº , Série..., portador do RG nº , inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) na Rua..., nº , Bairro ..., no Município de ..., firmam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos do inciso IX, da **Constituição Federal**; e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por finalidade a contratação de profissional para atender a necessidade excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da **Constituição Federal**, devidamente reconhecido pela Lei Municipal xxx/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) prestará serviços para o CONTRATANTE como cuidador social, conforme carga horária, remuneração e atribuições previstos no Plano de Cargos, Carreiros e Salários para os servidores públicos municipais de Tamarana.

Parágrafo único. A remuneração do contratado será reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices da remuneração dos servidores municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação uma vez, por igual período, justificada a necessidade.

Parágrafo único. Este contrato ficará automaticamente rescindido pelo decurso do prazo fixado, independentemente de aviso prévio ou pagamento deste.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, mediante justificativa e notificação escrita da parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas editadas ou que vier a editar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Londrina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

<p>_____ MUNICÍPIO DE TAMARANA CONTRATANTE Luzia Harue Suzukawa Prefeita</p>	<p>_____ - - CONTRATADO(A)</p>
--	---

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

[Download do documento](#)